MINERAÇÃO

CLIENT ALERT

FEVEREIRO/2020

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO PASSA A ADOTAR APROVAÇÃO TÁCITA DE ATOS PÚBLICOS DE SUA COMPETÊNCIA

Em 31 de janeiro de 2020, foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução nº 22 ("Resolução"), por meio da qual a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração ("ANM") regulamenta o disposto nos artigos 11 e 18 do Decreto nº 10.178/2019, fixando os prazos para resposta aos atos públicos de liberação das atividades econômicas sob competência da ANM.

A contagem dos prazos previstos no anexo da Resolução se iniciará com a data do protocolo do requerimento ao qual for juntada a documentação completa com todos os elementos necessários para sua análise e hábeis para a prática do ato administrativo pretendido. Decorridos os prazos sem manifestação da ANM acerca do deferimento, implicar-se-á a aprovação tácita do exercício da atividade econômica (conforme a lista abaixo), sem prejuízo, entretanto, do poder polícia quanto à verificação dos requisitos legais e regulamentares para esta.

ATO DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	PRAZO MÁXIMO PARA APRECIAÇÃO
FASE DE PESQUISA MINERAL	
Solicitação de cessão parcial do alvará de pesquisa mineral	120 dias
Solicitação de cessão total do alvará de pesquisa mineral	120 dias
Solicitação de oneração de direitos minerários	120 dias
Relatório final de pesquisa mineral NEGATIVO	120 dias
Solicitação de desistência parcial de área	120 dias
Solicitação de desistência total de área	120 dias
Solicitação de redução de área	120 dias
Solicitação de renúncia parcial de área	120 dias

ÁREA DE PRÁTICA
Mineração

COORDENAÇÃO
Pedro Garcia

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

A reprodução ou divulgação do conteúdo desta publicação é permitida, desde que acompanhada da menção de reserva de direitos autorais, da seguinte forma:
© Veirano Advogados.

© 2020 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.

ATO DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	PRAZO MÁXIMO PARA APRECIAÇÃO
FASE DE PESQUISA MINERAL	
Solicitação de renúncia total de área	120 dias
Requerimento de reconhecimento geológico	120 dias
Solicitação de autorização de pesquisa mineral (em confirmação)	120 dias
Solicitação de autorização de pesquisa mineral para habilitados em disponibilidade	120 dias
FASE DE PRODUÇÃO MINERAL	
Cadastramento de produtor e comerciante de diamantes brutos	20 dias
Solicitação de Certificado Kimberley	20 dias
Autorização para importação de água mineral	60 dias
Solicitação de cessão parcial da permissão de lavra garimpeira	120 dias
Solicitação de mudança de regime de licenciamento mineral para autorização de pesquisa mineral	120 dias
Solicitação de mudança de regime de permissão de lavra garimpeira para autorização de pesquisa mineral	120 dias
Solicitação de mudança de regime de requerimento de permissão de lavra garimpeira para autorização de pesquisa mineral	120 dias
Solicitação de mudança de requerimento de licenciamento mineral para autorização de pesquisa mineral	120 dias
Solicitação de cessão parcial da permissão de lavra garimpeira	120 dias
Solicitação de oneração de direitos minerários	120 dias

A Resolução entrou em vigor em 1º de fevereiro de 2020.

Nossa equipe de Mineração se encontra inteiramente à disposição em caso de dúvidas ou para prestar informações adicionais acerca da atuação da ANM.